

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 19 de FEVEREIRO de 2020 pág. 01-03

PORTARIA Nº 6.050A/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

CONCEDER GAE de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) sobre o vencimento de CLAUDIANA BEZERRA DA SILVA ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Especiais da Coordenação Central de Clínica Médica da Diretoria-Geral do "HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA", símbolo DAI 1, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 13 de fevereiro de 2020
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 6.060/2020

Sumé, 17 de Fevereiro de 2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 17º lugar, inscrição nº 0921028, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé - Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, prorrogado por igual período até 12 de dezembro de 2021, resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

SIMONI GUEDES SILVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, símbolo

MAG 401, do Grupo Ocupacional Magistério Público, código MAG 400, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

BONÍLSON TIMÓTEO MENDONÇA DE LIMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 6.061/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 6º, 12º, § 1º e 19º, inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE

EXONERAR EMERSON DE BRITO EVANGELISTA para o cargo de Chefe da Seção de Garagem da Divisão de Serviços Especiais da Coordenação Central de Clínica Médica, Símbolo DAI 3, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 17 de fevereiro de 2020
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 6.062/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 6º, 12º, § 1º e 19º, inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR FRANCISCO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA para o cargo de Chefe da Seção de Garagem da Divisão de Serviços Especiais da Coordenação Central de Clínica Médica, Símbolo DAI 3, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 6.063/2020

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo II, II, c,

RESOLVE:

Constituir Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, para o preenchimento de vagas, em forma de contrato por tempo determinado, de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II, HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA:

· PRESIDENTE: Maria do Socorro Souza Sarmiento, servidor efetivo, Professora do Ensino Fundamental II, Mat. 1041, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

· MEMBRO: Lilian Tinalli Nunes de Sousa, servidor efetivo, Diretor do Centro de Projetos Especiais da Educação, Mat. 3765.

· MEMBRO: Jucileide Alves de Oliveira Silva, servidor comissiona-

do, Chefe do Serviço de Capacitação de Recursos Humanos, Mat. 4030, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 18 de fevereiro de 2020
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

PORTARIA COMISSÃO Nº 6.063/2020

EDITAL 01/2020

A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, instituída pela Portaria nº 6.063/2020, torna público o EDITAL Nº 01/2020 de lançamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020, com vistas à seleção de 01 (Um) Professor do Ensino Fundamental II, habilitação Educação Física, e Cadastro de Reserva, para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público, a fim de prestar serviço nas Unidades Municipais de Ensino de Sumé - PB, e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação temporária em caráter excepcional de profissional habilitado para o cargo de Professor de Educação Física do Ensino Fundamental II e Cadastro de Reserva, do Município de Sumé - PB descrita no ANEXO I deste Edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé (PB), através da Secretaria da Educação de Sumé, Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento este Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 6.063/2020, sendo esta, a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento de etapa única do Processo Seletivo, constando de Análise de Currículo;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destina-se ao preenchimento de vaga no edital para atuar como Professor de Educação Física de Ensino Fundamental II, em regime de 30 horas/aulas, nas Unidades Municipais de Ensino de Sumé - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público.

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Estar em gozo de direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;

h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, nomeada pela Portaria Nº 6.063/2020, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial do município (www.sumé.pb.gov.br) e <http://www.sumé.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm> e Imprensa local.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente na Secretaria de Educação Municipal, localizada na Avenida 1º de Abril, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 27/02/2020 à 28/02/2020
HORÁRIO: 08h00 (oito horas) às 14h00 (quatorze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo II).

b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular e entrevista.

5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de Análise Curricular pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Graduação na aérea específica de Licenciatura em Educação Física + registro no CREF	1,5		1,5
Especialização	1,0	1,0	5,5
Mestrado	2,0	2,0	
Doutorado	2,5	2,5	
Experiência profissional na modalidade	1,0/ano	3,0	3,0
TOTAL			10

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social - Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

f) Será divulgado a lista de candidatos aptos para entrevista no dia 02 de março de 2020 no site oficial do município (www.sume.pb.gov.br) e <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm> e Imprensa local.

5.5 A segunda fase constará uma entrevista, realizada os candidatos classificados;

a) O processo de entrevista (2ª etapa) será realizado pela comissão e terá a mesma pontuação da primeira fase e somará dez pontos no total. Permanecerá a mesma comissão de avaliação que participou da primeira etapa do processo e cada um ficará com uma listagem de perguntas.

b) Os candidatos devem comparecer, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Educação no dia 03/02/2020 das 08h às 08h30min. para a entrevista, seguindo por ordem de chegada. O candidato que não comparecer será desclassificado.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 04 de março de 2020;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

a) O candidato mais idoso;

b) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido.

6.4 O resultado final será divulgado no dia 05 de março de 2020 no

site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 444, Sumé-PB.

6.5 A nota final (NF) será composta da média das notas de análise curricular (AC) e da nota da entrevista (NE): NF=AC+NE 2

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo até 24 horas após divulgação oficial de cada fase do certame, devidamente preenchido em requerimento geral constante no ANEXO III.

7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.9 Seremos liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, dependendo da necessidade da administração;

8.2 OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUMÉ/SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ASSINAR CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS A PARTIR SOMENTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NÃO DO RESULTADO FINAL;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br e do link: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm>

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br e <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm>

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A validade do Processo Seletivo é de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogável por igual período;

9.8 A Prefeitura Municipal e a Secretaria da Educação de SUMÉ/PB, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.9 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 19 de fevereiro de 2020.

Odilon Lima Araújo
Secretário Municipal da Educação
Bonilson Timóteo Mendonça de Lima.
Secretário Municipal de Administração
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Maria do Socorro Souza Sarmento
Presidente da Comissão
Lilían Tinalli Nunes de Sousa
Membro da Comissão
Jucileide Alves de Araújo Silva
Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2019

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	PERÍODO	VAGAS	VENCIAMENTO
Professor de Educação Física	30 horas	Licenciatura em Educação Física com Registro no CREF	01 ano	01 + CR	RS 1.400,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020
 EDITAL Nº 01/2020
 ANEXO II
 FICHA DE INSCRIÇÃO



BOLETIM OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
 AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
 TELEFONE: (083) 3353 - 2274
 e-mail: pmsume@hotmail.com
 http://www.sume.pb.gov.br
 EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
 DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
 TIRAGEM ILIMITADA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 Nome:		
2 RG:	2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3 CPF:	4 Data de Nascimento: ____/____/____	
5 Telefone:	6 E-Mail:	
7 Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
8. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020.		
Sumé (PB), ____ de ____ de 2020		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020
 EDITAL Nº 01/2020
 ANEXO III
 REQUERIMENTO GERAL

DESTINO:

NOME		
CPF.:	RG	ÓRGÃO EXP:

ENDEREÇO

RUA:	Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:
FONE:	CELULAR:	E-MAIL:
ANEXOS:		

REQUERIMENTO:
EM, ____/____/____
REQUERENTE

RESOLUÇÃO Nº 84/2019
 (de autoria do Ver. Leônidas Albino Pedrosa)

Concede o Título de Cidadão Sumeense ao Senhor Antonio Cardoso de Araújo.

A Câmara de Vereadores do Município de Sumé resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sumeense ao Senhor Antonio Cardoso de Araújo.

Art. 2º - Cabe ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer a devida comunicação ao homenageado, inclusive a entrega do Título.

Art. 3º - Cabe ainda ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer as comunicações a quem necessário for.

Sumé, 19 de fevereiro de 2020.

João Vanilson da Silva Brito
 Presidente da Câmara em Exercício
 Antonio Carlos Sousa Sarmento
 1º Secretário em Exercício
 Rivaldo Oliveira Ramos
 2º Secretário